

LEI Nº 75, de 25 de maio de 1950

Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários do pessoal desta Prefeitura, abaixo discriminados:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Secretário.....	21.600,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	17.160,00
Auxiliar-Contador.....	12.600,00
Almoxarife.....	10.560,00
Porteiro-Contínuo.....	7.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	17.160,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....	9.000,00
6 Professoras a Cr\$4.800,00.....	28.800,00
29 Professoras a Cr\$4.200,00.....	121.800,00
Chefe do Serviço de Obras.....	15.240,00
Fiscal de Rendas.....	11.160,00
Fiscal do Distrito da cidade.....	10.560,00
Fiscal do Distrito de Itatiaiuçu.....	3.240,00

FUNÇÕES	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Encarregado do serviço de água e esgoto da cidade.....	850,00
Auxiliar Encarregado do serviço de água e esgoto da cidade.....	600,00
Encarregado da Casa de Máquinas.....	660,00
2 jardineiros a Cr\$500,00.....	1.000,00
Encarregado do Cemitério.....	550,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de maio de 1950

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário